

Proc. Administrativo 26- 2.628/2025

De: José N. - DJ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/09/2025 às 15:07:57

Setores envolvidos:

GP-CG-SO, DJ, DJ-SCL, DA-DC, DF, C3, 1. DL-EP, LIB-LIC, RL-ACP

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTIGO 75, INCISO II

Em atenção ao caso em tela que trata da contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria contábil, financeira, administrativa e de gestão pública com ênfase em auditoria de caráter orientativo, informo que, após a análise das propostas apresentadas, a empresa Decisivo Auditoria e Consultoria Contábil Ltda foi a que apresentou o menor preço global, no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), conforme cotação acostada aos autos.

No que se refere à habilitação técnica, verifica-se que a empresa apresentou documentação compatível com as exigências constantes do Termo de Referência:

- Atestados de capacidade técnica em nome da empresa, comprovando a execução de serviços similares;
- Registro ativo no CRC do profissional responsável, bem como comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI);
- Composição da equipe mínima exigida, composta por consultor contábil, advogado e auditor responsável técnico;
- OAB/SP referente ao advogado contratado, conforme indicado na proposta

Constata-se, portanto, que a empresa atendeu integralmente às exigências do item 10.3 do Termo de Referência, estando habilitada técnica e documentalmente para a contratação.

Diante do exposto, encaminho o presente expediente, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

—
José Ramires Neto

Diretor do Departamento Jurídico